

**PROVIMENTO nº 004 /2005 - CGJ**

***“Altera o Provimento nº 036/2002 -CGJ - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – em seu Capítulo 2 – Dos Ofícios de Justiça dos Foros Judicial e Extrajudicial, Seção 13 – Depósitos e Alvarás Judiciais, item 2.13.1.3.”***

***A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora WILLAMARA LEILA, no uso de suas atribuições legais e***

**Considerando** a necessidade de se fazer uma revisão no procedimento adotado para o levantamento de depósitos bancários efetivados por meio de alvarás judiciais, mormente levando-se em consideração ser este um anseio da classe dos advogados, como se constatou em recente Correição levada a efeito na Comarca de Miracema do Tocantins;

**Considerando** que pelas atuais regras o juiz poderá dispensar certas formalidades inerentes ao referido procedimento, o que em muito contribui para a dinamização e celeridade do ato;

**Considerando** a necessidade de se adequar o valor objeto da referida dispensa, haja vista estar o mesmo defasado frente ao atual cenário econômico do país;

**Considerando** ainda o que dispõe o art. 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Res. Nº 004/2001);

**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 4º do Provimento nº 036/2002-CGJ.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Provimento nº 036/2002-CGJ - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – em seu Capítulo 2, Dos Ofícios de Justiça dos Foros Judicial e Extrajudicial, Seção 13 – Depósitos e Alvarás Judiciais - item 2.13.1.3, que passará a vigor com a seguinte redação:

2.13.1.3 – Quando o valor do depósito em conta judicial for igual ou inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente, o juiz poderá dispensar as formalidades dos subitens 2.13.1.1 e 2.13.1.2, proferindo despacho sucinto no verso do próprio alvará de levantamento.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Gabinete da Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. (07.04.2005).***

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Corregedora-Geral da Justiça***

C/JZ